



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
===== SETOR DE CONTABILIDADE =====

PARECER CONTÁBIL Nº. 43/2018

Projeto de Lei nº 08/2018; de autoria do Legislativo Municipal, que "Institui a concessão das condecorações de 'Honra ao Mérito Docente', 'Honra ao Mérito Desportivo' e 'Moção de Reconhecimento Público' no Município de Santo Antônio da Platina, bem como dá outras providências".

I - RELATÓRIO:

Em atenção ao Projeto de Lei nº. 08/2018 do Legislativo Municipal para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

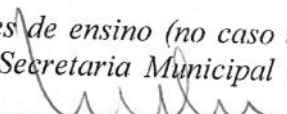
Integra a este projeto:

Justificativa ao Projeto. O presente Projeto de Lei visa instituir novas condecorações a serem ofertadas pela Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Platina – quer sejam: Honra ao Mérito Estudantil; Honra ao Mérito Docente; Honra ao Mérito Desportivo; e, Moção de Reconhecimento Público.

Assim, visa-se estimular, respectivamente, a cultura e o aprendizado dos alunos; o desenvolvimento de projetos socioeducacionais que contribuam ativamente com a educação e a sociedade platinense; e, reconhecer personalidades da área esportiva que alcancem significativo reconhecimento em virtude de seus feitos, seja a nível regional, estadual, federal ou internacional.

Outrossim, dentro das possibilidades práticas, o número de condecorações e os critérios para sua concessão deverão seguir critérios objetivos, de modo a evitar o desvirtuamento e a utilização indevida destas.

Oportuno ressaltar que caberá às instituições de ensino (no caso da Honra ao Mérito Estudantil e da Honra ao Mérito Docente) e à Secretaria Municipal de

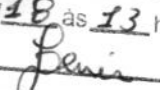

M.A. MARTINS CRC/PR 051.957/O

Av. Coronel Oliveira Motta, nº 715 - Caixa Postal nº 81 - CNPJ 77.778.744/0001-66

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg. nº 958/2018

Página 1 de 3

Data 30/07/18 às 13 h 15 min

Nome 



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

===== SETOR DE CONTABILIDADE =====

Cultura e Esportes (no caso da Honra ao Mérito Desportivo) indicar aqueles que cumprem os requisitos para recebimento da respectiva honraria, devidamente comprovando suas realizações.

Por fim, com a Moção de Reconhecimento Público, visa-se suprir uma necessidade da própria Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Platina, que não dispõe de honraria diversa dos títulos honoríficos para homenagear personalidades que efetivamente tenham contribuído com o desenvolvimento de nosso Município.

Verifica-se, ainda, que o custo envolvido está dentro das possibilidades financeiras da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Platina, uma vez que os certificados serão confeccionados pela própria Secretaria da Câmara Municipal, havendo dispêndio extraordinário apenas e tão somente com a aquisição das medalhas.

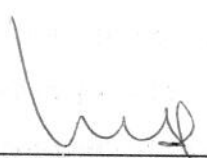
Nessa esteira, por entender necessária e de relevante importância a presente matéria, submete-se a presente iniciativa à apreciação dos Nobres Pares, para regular tramitação do presente Projeto de Lei – bem como sua esperada aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

II - ANÁLISE:

Em análise as informações do projeto enviado a este Serviço de Contabilidade foi verificado os seguintes quesitos: existência prévia de dotação orçamentária nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) vigentes, limite de despesas do legislativo, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal e nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que limitam o aumento de despesa.

A Dotação Orçamentária para a despesa pretendida conforme objeto citado no referido projeto está prevista para o exercício de 2018 nas Leis Municipais: 1679/2017 - LOA, 1678/2017 - LDO e 1677/2017 - PPA, no qual será feito o empenho se necessário conforme rubricas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 Manter e Aperfeiçoar as Atividades Legislativas
3.3.90.30.50.00 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias
Fonte de Recursos: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)


M.A. MARTINS CRC/PR 051.957/O



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

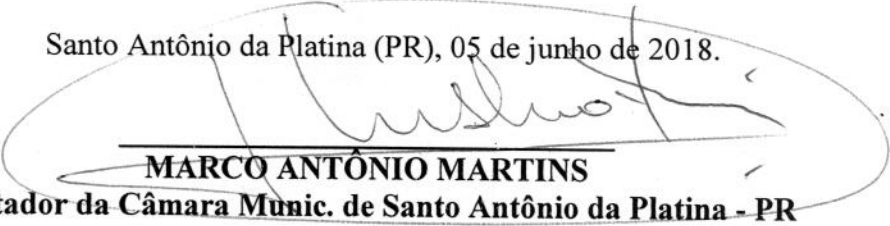
===== SETOR DE CONTABILIDADE =====

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando os documentos e informações prestadas, este Serviço Contábil em análise ao Projeto de Lei nº. 08/2018 nos aspectos contábeis, entende que o mesmo encontra-se amparado pela legislação vigente e esta em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina (PR), 05 de junho de 2018.


MARCO ANTÔNIO MARTINS
Contador da Câmara Munic. de Santo Antônio da Platina - PR
CRC/PR nº 051.957/O - Matrícula 69/1

M.A. MARTINS CRC/PR 051.957/O